



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

LEI COMPLEMENTAR Nº 96 , DE 08 DE DEZEMBRO DE 1993.

Altera e dá nova redação a dispositivos das Leis Complementares nºs 67 e 68 , de 09 de dezembro de 1992 e Lei Complementar nº 58, de 07 de julho de 1992.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - As Tabelas Salariais constantes do Anexo IV à Lei Complementar nº 67, de 09 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 91, de 03 de novembro de 1993, que contém os vencimentos básicos, gratificações de representação e funções gratificadas dos servidores públicos estaduais, civis e militares da Administração Direta do Poder Executivo, Autarquias e Fundações, ficam reajustadas no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 1º de novembro do corrente ano.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a adicionar, no mês de novembro do corrente ano, ao vencimento básico do Grupo Ocupacional Apoio Operacional e Serviços Diversos - ASD 900, Classe I, Referência A a F, previsto na Tabela IX do Anexo IV à Lei Complementar nº 67, de 09 de dezembro de 1992, com os valores abaixo discriminados:

CLASSE I	REFERÊNCIA		
	I A		CR\$ 1.422,52
	I B		CR\$ 1.150,55
	I C		CR\$ 873,14
	I D		CR\$ 590,18
	I E		CR\$ 301,57
	I F		CR\$ 7,18



Publicado no Diário Oficial nº 29/7 de dia 09/12/93

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

LEI COMPLEMENTAR Nº 08 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1993

Altera e dá nova redação a dispositivos das leis complementares nos 07 e 08 de 09 de dezembro de 1993 e Lei Complementar nº 08 de 07 de junho de 1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe o art. 61 da Constituição Federal, faz saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia aprovou e eu sancionei a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - As Tabelas Salariais constantes no Anexo IV da Lei Complementar nº 07, de 09 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 01, de 03 de novembro de 1993, que contém os vencimentos básicos, praticadas de 1993, serão mantidas e as funções gratificadas dos servidores públicos estatutários e militares da Administração Direta do Poder Executivo, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 113 da Constituição Federal, terão suas respectivas tabelas salariais reajustadas no percentual de 5% (cinco por cento), a partir de 1º de novembro de 1993.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a adicionar, no mês de novembro do presente exercício, o adicional básico do Grupo Ocupacional Apoio Operacional e Serviço de Apoio - AND 900, Classe I, Referência A a 7, previsto no Anexo IV da Lei Complementar nº 07, de 09 de dezembro de 1993, nos seus respectivos quadros de pessoal.

CLASS I - REFERÊNCIA	CR\$
1 A	1.441,32
1 B	1.150,22
1 C	878,14
1 D	590,18
1 E	301,07
1 F	7,19



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

02.

Art. 2º - O reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o artigo anterior, é extensivo aos servidores públicos civis ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas.

Parágrafo único - Aplica-se, no que couber, o reajuste desta Lei Complementar, aos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia-IPERON e Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN/RO, regulados pelas Leis Complementares nºs 86, de 02 de agosto de 1993 e 88, de 26 de agosto de 1993, respectivamente.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajustes salariais aos servidores estaduais no período de recesso Legislativo.

Art. 4º - O § 3º do art. 36, da Lei Complementar nº 67, de 09 de dezembro de 1992, passa a vigorar com nova redação:

"Art. 36 -

§ 3º - A gratificação instituída no "caput" deste artigo é extensiva ao ocupante do cargo de Médico, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia-IPERON, bem como aos servidores lotados no Departamento de Informações e Estatística de Saúde/SESAU, responsáveis em fiscalizar os quantitativos cobrados nos processos de despesas médico-hospitalares, odontológicas e laboratoriais e inspecionar a qualidade dos serviços prestados pelas entidades conveniadas com o IPERON e SUS, e aos ocupantes de cargo de Assistente Jurídico, lotados e em efetivo exercício, na Divisão de Legislação de Pessoal-DLP, Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar-CPPAD e Fundação de Assistência Judiciária de Rondônia-FUNAJUR, nas demais autarquias e Fundações".

Art. 5º - A Subseção I, da Seção IV, Capítulo II, Título III, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

03.

"SUBSEÇÃO I
DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE
DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO

Art. 100 - O servidor investido em função de direção, chefia ou assessoramento que contar 05 (cinco) anos de efetivo exercício, consecutivos ou não, dela se afastando, perceberá a título de vantagem pessoal as gratificações correspondentes, à razão de 1/5 (um quinto) da diferença entre o vencimento básico do cargo efetivo e a remuneração do cargo comissionado, quando este lhe for superior, ou 1/5 (um quinto) do valor da função gratificada.

§ 1º - A vantagem será devida após o quinto ano, à razão de 1/5 (um quinto) por ano subsequente de exercício em cargo comissionado ou função gratificada até o limite de 5/5 (cinco quintos), sendo que o pagamento somente poderá ser concedido a partir da exoneração do cargo.

§ 2º - Quando mais de um cargo houver sido exercido pelo servidor, será considerado para o cálculo da vantagem o de maior tempo de exercício.

§ 3º - O valor da vantagem e seus percentuais em quintos serão atualizados pela tabela de cargos comissionados ou função gratificada pelo Poder Executivo do Estado e, quando da alteração de sua denominação, pelo seu equivalente.

§ 4º - Extinguindo-se o cargo sem a criação de outro que lhe corresponda, a atualização se dará pelo índice de reajuste da Tabela de Cargos Comissionados.

Art. 101 - A contagem do período de exercício para a percepção dos benefícios previstos nesta Lei Complementar não será computado para a concessão de acréscimos anteriores ou posteriores sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

Art. 102 - O valor decorrente da aplicação desta subseção não será considerado para cálculo de outras vantagens, exceto a de anuênio".



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

04.

Art. 6º - O art. 75, da Lei Complementar nº 58, de 07 de julho de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 75 - Ao policial civil ou militar, nomeado para o exercício de cargo de provimento em comissão é facultado optar pelo vencimento e demais vantagens de seu cargo efetivo, acrescido da gratificação de representação do cargo em comissão".

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 1993.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de dezembro de 1993, 105º da República.

OSWALDO PIANA FILHO
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO UNICO

ANEXO IV
TABELAS SALARIAIS
LC No 67/92 - ART. 6o

TABELA I - CARGOS DE SECRETARIOS DE ESTADO E DEMAIS CARGOS EQUIVALENTES

VIGENCIA: 01/11/93

CARGO	SIMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTACAO	REPRESENTACAO	REMUNERACAO
		BASICO	150.00% LC No 42/91	222.00% LC No 53/91	
CHEFE DA CASA CIVIL	CDS	41,798.51	62,697.77	92,792.70	197,288.98
CHEFE DA CASA MILITAR	CDS	41,798.51	62,697.77	92,792.70	197,288.98
CHEFE DA COORDENADORIA ESPECIAL	CDS	41,798.51	62,697.77	92,792.70	197,288.98
PROCURADOR GERAL DO ESTADO	CDS	41,798.51	62,697.77	92,792.70	197,288.98
AUDITOR GERAL DO ESTADO	CDS	41,798.51	62,697.77	92,792.70	197,288.98
SECRETARIO ESPECIAL	CDS	41,798.51	62,697.77	92,792.70	197,288.98
SECRETARIO DE ESTADO	CDS	41,798.51	62,697.77	92,792.70	197,288.98
DIRETOR GERAL DA POLICIA CIVIL	CDS	41,798.51	62,697.77	92,792.70	197,288.98
COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR	CDS	41,798.51	62,697.77	92,792.70	197,288.98

TABELA II - CARGOS DE SECRETARIOS ADJUNTOS E DEMAIS CARGOS EQUIVALENTES

VIGENCIA: 01/11/93

CARGO	SIMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTACAO	REPRESENTACAO	REMUNERACAO
		BASICO	150.00% LC No 42/91	222.00% LC No 53/91	
CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR	CDS	33,438.81	50,158.22	74,234.16	157,831.20
SECRETARIO PARTICULAR DO GOVERNADOR	CDS	33,438.81	50,158.22	74,234.16	157,831.20
SECRETARIO EXECUTIVO	CDS	33,438.81	50,158.22	74,234.16	157,831.20
PROCURADOR GERAL ADJUNTO	CDS	33,438.81	50,158.22	74,234.16	157,831.20
SUB-COMANDANTE DA POLICIA MILITAR	CDS	33,438.81	50,158.22	74,234.16	157,831.20
CHEFE DO ESTADO MAIOR DA POL. MILITAR	CDS	33,438.81	50,158.22	74,234.16	157,831.20
SECRETARIO ADJUNTO	CDS	33,438.81	50,158.22	74,234.16	157,831.20
AUDITOR GERAL ADJUNTO	CDS	33,438.81	50,158.22	74,234.16	157,831.20

M



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

TABELA III - CARGOS DE DIRIGENTES DAS AUTARQUIAS E FUNDACOES

CARGO	SIMBOLO	VENCIMENTO BASICO	*		REMUNERACAO
			REPRESENTACAO 150.00% LC No 42/91	REPRESENTACAO 222.00% LC No 53/91	
PRESIDENTE	CDS	33,438.81	50,158.22	74,234.16	157,831.20
DIRETOR-GERAL	CDS	33,438.81	50,158.22	74,234.16	157,831.20
SUPERINTENDENTE	CDS	33,438.81	50,158.22	74,234.16	157,831.20
VICE PRESIDENTE	CDS	26,751.05	40,126.57	59,387.33	126,264.96
DIRETOR-GERAL ADJUNTO	CDS	26,751.05	40,126.57	59,387.33	126,264.96
DIRETOR EXECUTIVO	CDS	26,751.05	40,126.57	59,387.33	126,264.96

TABELA IV - CARGOS DE DIRECAO E ACESSORAMENTO SUPERIORES

CARGO	SIMBOLO	VENCIMENTO BASICO	*		REMUNERACAO
			REPRESENTACAO 150.00% LC No 42/91	REPRESENTACAO 222.00% LC No 53/91	
ASSESSOR ESPECIAL	CDS-5	21,923.80	32,885.70	48,670.84	103,400.34
ASSISTENTE TECNICO ESPECIALIZADO I	CDS-4	18,715.44	28,073.16	41,548.27	88,336.87
ASSISTENTE TECNICO ESPECIALIZADO II	CDS-3	16,576.54	24,864.81	36,799.91	78,241.26
ASSESSOR I	CDS-3	16,576.54	24,864.81	36,799.91	78,241.26
ASSESSOR II	CDS-2	14,704.97	22,057.46	32,645.04	69,407.48
CARGO DE DIRECAO SUPERIOR	CDS-3	16,576.54	24,864.81	36,799.91	78,241.26
CARGO DE DIRECAO SUPERIOR	CDS-2	14,704.97	22,057.46	32,645.04	69,407.48
CARGO DE DIRECAO SUPERIOR	CDS-1	13,635.52	20,453.29	30,270.87	64,359.68



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

TABELA V - FUNCOES GRATIFICADAS - (F.G)

VIGENCIA:01/11/93*

FUNCAO	SIMBOLO	BASICO
SECRETARIO EXECUTIVO	FG-7	17,111.25
GERENTE	FG-6	14,437.63
CHEFE DE GRUPO TECNICO	FG-6	14,437.63
CHEFE DE GRUPO	FG-6	14,437.63
ASSISTENTE I	FG-5	12,031.35
SECRETARIO DE GABINETE I	FG-5	12,031.35
CHEFE DE SECAO	FG-4	9,090.36
ASSISTENTE II	FG-4	9,090.36
ASSISTENTE III	FG-3	6,897.98
MOTORISTA DE GABINETE I	FG-3	6,897.98
SECRETARIA DE GABINETE I	FG-2	5,079.90
RECEPCIONISTA DE GABINETE	FG-2	5,079.90
MOTORISTA DE GABINETE I	FG-1	3,208.36

TABELA VI - VENCIMENTOS BASICOS DE PROCURADORES DE ESTADO

CARGO	CLASSE	VENCIMENTO BASICO	* 100.00% 25.00% VIGENCIA:01/11/93		
			GRATIFICACAO REPRESENTACAO LC No 63/93	ADIC.DEDICACAO PLENA LC No 63/93	
				REMUNERACAO	
PROCURADOR DE ESTADO	ESPECIAL	65,762.95	65,762.95	16,440.74	147,966.64
PROCURADOR DE ESTADO	3a	61,159.44	61,159.44	15,289.86	137,608.73
PROCURADOR DE ESTADO	2a	56,884.94	56,884.94	14,221.23	127,991.11
PROCURADOR DE ESTADO	1a	52,902.99	52,902.99	13,225.75	119,031.72

Handwritten signature



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

TABELA VII - VENCIMENTOS BASICOS ATIVIDADES PENITENCIARIAS

*

VIGENCIA:01/11/93

CARGO	SIMBOLO	VENCIMENTO	RISCO DE VIDA	GRAT.DEDIC.POL	ART.75,P.UNICO	REMUNERACAO
		BASICO	LC No 58/93 125.00%	LC No 71/93 100.00%	LC No 058/92 75.00%	
AGENTE PENITENCIARIO	ESPECIAL	21,208.35	26,510.44	21,208.35	15,906.26	84,833.40
AGENTE PENITENCIARIO	3a	18,663.33	23,329.16	18,663.33	13,997.49	74,653.30
AGENTE PENITENCIARIO	2a	13,998.16	17,497.70	13,998.16	10,498.62	55,992.65
AGENTE PENITENCIARIO	1a	10,963.75	13,704.69	10,963.75	8,222.81	43,855.00

TABELA VIII - VENCIMENTO BASICOS POLICIA CIVIL
PARTE I

*

VIGENCIA:01/11/93

POLICIA CIVIL	CLASSE	VENCIMENTO	GRAT.RISCO VID	GRAT.DED.POLICIA	ART.75,P.UNICO	GRAT.FUNCAO	TOTAL
		BASICO	LC No 58/92 125.00%	LC No 71/93 100.00%	LC No 058/92 75.00%	LC No 58/92 100.00%	
Delegado de Policia,Perito Criminal, Medico Legista,Psiquiatra,Odontologo e Psicologo Legal.	Especial	65,762.99	82,203.73	65,762.99	49,322.24	65,762.99	328,814.94
Delegado de Policia,Perito Criminal, Medico Legista,Psiquiatra,Odontologo e Psicologo Legal.	3a	61,159.44	76,449.30	61,159.44	45,869.58	61,159.44	305,797.19
Delegado de Policia,Perito Criminal, Medico Legista,Psiquiatra,Odontologo e Psicologo Legal.	2a	56,884.94	71,106.17	56,884.94	42,663.70	56,884.94	284,424.69
Delegado de Policia,Perito Criminal, Medico Legista,Psiquiatra,Odontologo e Psicologo Legal.	1a	52,902.99	66,128.73	52,902.99	39,677.24	52,902.99	264,514.94

Handwritten signature or mark in blue ink.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

TABELA XII - VENCIMENTO BASICO DO GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO - MAG - 500

VIGENCIA:01/10/93

CLASSES	REFERENCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
V	17,207.43	17,551.58	17,902.61	18,260.66	18,625.88	18,998.39	19,378.36	19,765.93
VI	20,161.25	20,564.47	20,975.76	21,395.28	21,823.18	22,259.65	22,704.84	23,158.94
VII	23,622.11	24,094.56	24,576.45	25,067.98	25,569.34	26,080.72	26,602.34	27,134.38
VIII	27,677.07	28,230.61	28,795.23	29,371.13	29,958.55	30,557.72	31,168.88	31,792.26
IX	32,428.10	33,076.66	33,738.20	34,412.96	35,101.22	35,803.24	36,519.31	37,249.69
PERCENTUAL	0.02							

TABELA XIII - VENCIMENTO BASICO DO GRUPO OCUPACIONAL TRIBUTACAO, ARRECADACAO E FISCALIZACAO

TAF - 400

VIGENCIA:01/10/93

CLASSES	REFERENCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
V		17,551.58	17,902.61	18,260.66	18,625.88	18,998.39	19,378.36	19,765.93
VI	20,161.25	20,564.47	20,975.76	21,395.28	21,823.18	22,259.65	22,704.84	23,158.94
VII	23,622.11	24,094.56	24,576.45	25,067.98	25,569.34	26,080.72	26,602.34	27,134.38
VIII	27,677.07	28,230.61	28,795.23	29,371.13	29,958.55	30,557.72	31,168.88	31,792.26
IX	32,428.10	33,076.66	33,738.20	34,412.96	35,101.22	35,803.24	36,519.31	37,249.69
PERCENTUAL	0.02							

TABELA XIV - VENCIMENTO BASICO DO GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DE NIVEL SUPERIOR

ANS - 300

VIGENCIA:01/10/93

CLASSES	REFERENCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
VII	23,622.11	24,094.55	24,576.44	25,067.97	25,569.33	26,080.72	26,602.33	27,134.38
VIII	27,677.07	28,230.61	28,795.22	29,371.12	29,958.55	30,557.72	31,168.87	31,792.25
IX	32,428.09	33,076.66	33,738.19	34,412.95	35,101.21	35,803.24	36,519.30	37,249.69
PERCENTUAL	0.02							



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

ANEXO UNICO

ANEXO IV
TABELAS SALARIAIS
LC No 67/92 - ART. 6o

TABELA I - CARGOS DE SECRETARIOS DE ESTADO E DE MAIS CARGOS EQUIVALENTES

CARGO	*X	*	VIGENCIA: 01/10/93			
			VENCIMENTO BASICO	REPRESENTACAO 150.00% LC No 42/91	REPRESENTACAO 222.00% LC No 53/91	REMUNERACAO
CHEFE DA CASA CIVIL		CDS	33,438.81	50,158.21	74,234.16	157,831.18
CHEFE DA CASA MILITAR		CDS	33,438.81	50,158.21	74,234.16	157,831.18
CHEFE DA COORDENADORIA ESPECIAL		CDS	33,438.81	50,158.21	74,234.16	157,831.18
PROCURADOR GERAL DO ESTADO		CDS	33,438.81	50,158.21	74,234.16	157,831.18
AUDITOR GERAL DO ESTADO		CDS	33,438.81	50,158.21	74,234.16	157,831.18
SECRETARIO ESPECIAL		CDS	33,438.81	50,158.21	74,234.16	157,831.18
SECRETARIO DE ESTADO		CDS	33,438.81	50,158.21	74,234.16	157,831.18
DIRETOR GERAL DA POLICIA CIVIL		CDS	33,438.81	50,158.21	74,234.16	157,831.18
COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR		CDS	33,438.81	50,158.21	74,234.16	157,831.18

TABELA II - CARGOS DE SECRETARIOS ADJUNTOS E DE MAIS CARGOS EQUIVALENTES

CARGO	*X	*	VIGENCIA: 01/10/93			
			VENCIMENTO BASICO	REPRESENTACAO 150.00% LC No 42/91	REPRESENTACAO 222.00% LC No 53/91	REMUNERACAO
CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR		CDS	26,751.05	40,126.57	59,387.33	126,264.96
SECRETARIO PARTICULAR DO GOVERNADOR		CDS	26,751.05	40,126.57	59,387.33	126,264.96
SECRETARIO EXECUTIVO		CDS	26,751.05	40,126.57	59,387.33	126,264.96
PROCURADOR GERAL ADJUNTO		CDS	26,751.05	40,126.57	59,387.33	126,264.96
SUB-COMANDANTE DA POLICIA MILITAR		CDS	26,751.05	40,126.57	59,387.33	126,264.96
CHEFE DO ESTADO MAIOR DA POL. MILITAR		CDS	26,751.05	40,126.57	59,387.33	126,264.96
SECRETARIO ADJUNTO		CDS	26,751.05	40,126.57	59,387.33	126,264.96
AUDITOR GERAL ADJUNTO		CDS	26,751.05	40,126.57	59,387.33	126,264.96



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

TABELA IX - VENCIMENTO BASICO DO GRUPO OCUPACIONAL APOIO OPERACIONAL E SERVICOS DIVERSOS

ASD - 900 VIGENCIA: 01/10/93

CLASSES	REFERENCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I	10,878.79	11,096.37	11,318.29	11,544.66	11,775.55	12,011.06	12,251.28	12,496.31
II	12,746.24	13,001.16	13,261.18	13,526.41	13,796.94	14,072.87	14,354.33	14,641.42
III	14,934.25	15,232.93	15,537.59	15,848.34	16,165.31	16,488.62	16,818.39	17,154.76
PERCENTUAL	0.02							

TABELA X - VENCIMENTO BASICO DO GRUPO OCUPACIONAL APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO

(35%) - ATA - 800 VIGENCIA: 01/10/93

CLASSES	REFERENCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
IV	14,686.38	14,980.11	15,279.71	15,585.30	15,897.01	16,214.95	16,539.25	16,870.03
V	17,207.43	17,551.58	17,902.62	18,260.67	18,625.88	18,998.40	19,378.37	19,765.93
VI	20,161.25	20,564.48	20,975.77	21,395.28	21,823.19	22,259.65	22,704.84	23,158.94
PERCENTUAL	0.02							

TABELA XI - VENCIMENTO BASICO DO GRUPO OCUPACIONAL DE TRANSPORTE AEREO

TA - 700 VIGENCIA: 01/10/93

CLASSES	REFERENCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
IV	14,686.38	14,980.11	15,279.71	15,585.30	15,897.01	16,214.95	16,539.25	16,870.03
V	17,207.43	17,551.58	17,902.62	18,260.67	18,625.88	18,998.40	19,378.37	19,765.93
VI	20,161.25	20,564.48	20,975.77	21,395.28	21,823.19	22,259.65	22,704.84	23,158.94
PERCENTUAL	0.02							



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

*	*	Capitao	32,165.02	32,165.02	32,165.02	96,495.06
*	*	1. Tenente	24,445.42	24,445.42	24,445.42	73,336.27
*	*	2. Tenente	22,490.27	22,490.27	22,490.27	67,470.81
*	*	Asp. a Oficial	20,691.07	20,691.07	20,691.07	62,073.22
Ag.de Policia ,Escrivao,Datilosco- pista,Tec.de Laboratorio,Agente de Telecomunicacoes,Tec. em Necropsia.	Especial	Sub-Tenente	16,966.68	16,966.68	16,966.68	50,900.04
Agente de Policia ,Escrivao,Dati- loscopista,Tec.de Laboratorio,Ag. de Telecomunicacoes,Tec. em Necropsia.	3a	1. Sargento	14,930.66	14,930.66	14,930.66	44,791.99
*	*	2. Sargento	12,653.73	12,653.73	12,653.73	37,961.18
Agente de Policia ,Escrivao,Dati- loscopista,Tec.de Laboratorio,Ag. de Telecomunicacoes,Tec. em Necropsia.	2a	3. Sargento	11,198.53	11,198.53	11,198.53	33,595.60
*	*	Cabo	9,910.73	9,910.73	9,910.73	29,732.18
Agente de Policia ,Escrivao,Dati- loscopista,Tec.de Laboratorio,Ag. de Telecomunicacoes,Tec. em Necropsia.	1a	Soldado de 1a.	8,771.00	8,771.00	8,771.00	26,313.01
*	2a	Soldado de 2a	8,244.77	8,244.77	8,244.77	24,734.32
Auxiliar Operacional de Perito Criminal e Auxiliar de Necropsia	Especial	*	7,630.54	7,630.54	7,630.54	22,891.61
Auxiliar Operacional de Perito Criminal e Auxiliar de Necropsia	3a	*	7,087.77	7,087.77	7,087.77	21,263.31
Auxiliar Operacional de Perito Criminal e Auxiliar de Necropsia	2a	*	6,596.03	6,596.03	6,596.03	19,788.10
Auxiliar Operacional de Perito Criminal e Auxiliar de Necropsia	1a	*	6,137.69	6,137.69	6,137.69	18,413.08



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

TABELA VII - VENCIMENTOS BASICOS ATIVIDADES PENITENCIARIAS

*

VIGENCIA:01/10/93

CARGO	SIMBOLO	VENCIMENTO	RISCO DE VIDA	GRAT.DEDIC.POL.	REMUNERACAO
		BASICO	LC No 58/93 100.00%	LC No 71/93 100.00%	
AGENTE PENITENCIARIO	ESPECIAL	16,966.68	16,966.68	16,966.68	50,900.04
AGENTE PENITENCIARIO	3a	14,930.66	14,930.66	14,930.66	44,791.99
AGENTE PENITENCIARIO	2a	11,198.53	11,198.53	11,198.53	33,595.60
AGENTE PENITENCIARIO	1a	8,771.00	8,771.00	8,771.00	26,313.01

TABELA VIII - VENCIMENTO BASICOS POLICIA CIVIL E MILITAR

*

VIGENCIA:01/10/93

POLICIA CIVIL CATEGORIAS FUNIONAIS	CLASSE	POLICIA MILITAR	VENCIMENTO	GRAT.RISCO VIDA	GRAT.DED.POLICI	TOTAL
		POSTO/GRADUACAO	BASICO	LC No 58/93 100.00%	LC No 71/93 100.00%	
Delegado de Policia, Perito Criminal, Medico Legista, Psiquiatra, Odontologo, e Psicologo Legal.	Especial	Coronel	52,610.39	52,610.39	52,610.39	157,831.17
Delegado de Policia, Perito Criminal, Medico Legista, Psiquiatra, Odontologo, e Psicologo Legal.	3a	Tenente-Coronel	48,927.55	48,927.55	48,927.55	146,782.65
Delegado de Policia, Perito Criminal, Medico Legista, Psiquiatra, Odontologo, e Psicologo Legal.	2a	Major	45,507.95	45,507.95	45,507.95	136,523.84
Delegado de Policia, Perito Criminal, Medico Legista, Psiquiatra, Odontologo, e Psicologo Legal.	1a	*	42,322.39	42,322.39	42,322.39	126,967.18



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

TABELA VIII - VENCIMENTO BASICOS POLICIA MILITAR
PARTE II

VIGENCIA:01/11/93

POLICIA MILITAR	VENCIMENTO	GRAT.RISCO	GRAT.DED.POLICIA	ART.75,P.UNICO	GRAT.FUNCAO	TOTAL
POSTO/GRADUACAO	BASICO	LC No 58/92 125.00%	LC No 71/93 100.00%	LC No 058/92 75.00%	LC No 58/92 100.00%	
Coronel	65,762.99	82,203.73	65,762.99	49,322.24	65,762.99	328,814.94
TENENTE-CORONEL	61,159.44	76,449.30	61,159.44	45,069.58	61,159.44	305,797.19
MAJOR	56,884.94	71,106.17	56,884.94	42,663.70	56,884.94	284,424.69
CAPITAO	40,206.28	50,257.84	40,206.28	30,154.71	40,206.28	201,031.37
1o TENENTE	30,556.77	38,195.97	30,556.77	22,917.58	30,556.77	152,783.88
2o TENENTE	28,112.84	35,141.05	28,112.84	21,084.63	28,112.84	140,564.19
ASPIRANTE A OFICIAL	25,863.84	32,329.80	25,863.84	19,397.88	25,863.84	129,319.19
SUB-TENENTE	21,208.35	26,510.44	21,208.35	15,906.26	21,208.35	106,041.75
1o SARGENTO	18,663.33	23,329.16	18,663.33	13,997.49	18,663.33	93,316.62
2o SARGENTO	15,817.16	19,771.45	15,817.16	11,862.87	15,817.16	79,085.81
3o SARGENTO	13,998.16	17,497.70	13,998.16	10,498.62	13,998.16	69,990.81
CABO	12,388.41	15,485.52	12,388.41	9,291.31	12,388.41	61,942.06
SOLDADO DE 1a	10,963.75	13,704.69	10,963.75	8,222.81	10,963.75	54,818.75
SOLDADO DE 2a	10,305.96	12,882.45	10,305.96	7,729.47	10,305.96	51,529.81



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

TABELA V - FUNCOES GRATIFICADAS - (F.G)

VIGENCIA:01/10/93*

FUNCAO	SIMBOLO	BASICO
SECRETARIO EXECUTIVO	FG-7	13,689.00
GERENTE	FG-6	11,550.10
CHEFE DE GRUPO TECNICO	FG-6	11,550.10
CHEFE DE GRUPO	FG-6	11,550.10
ASSISTENTE I	FG-5	9,625.08
SECRETARIO DE GABINETE I	FG-5	9,625.08
CHEFE DE SECAO	FG-4	7,272.29
ASSISTENTE II	FG-4	7,272.29
ASSISTENTE III	FG-3	5,518.38
MOTORISTA DE GABINETE I	FG-3	5,518.38
SECRETARIA DE GABINETE I	FG-2	4,063.92
RECEPCIONISTA DE GABINETE	FG-2	4,063.92
MOTORISTA DE GABINETE I	FG-1	2,566.69

TABELA VI - VENCIMENTOS BASICOS DE PROCURADORES DE ESTADO

CARGO	CLASSE	VENCIMENTO BASICO	* 100.00%		25.00% VIGENCIA:01/10/93
			GRATIFICACAO REPRESENTACAO LC No 63/93	ADIC.DEDICACAO PLENA LC No 63/93	REMUNERACAO
PROCURADOR DE ESTADO	ESPECIAL	52,610.36	52,610.36	13,152.59	118,373.32
PROCURADOR DE ESTADO	3a	48,927.55	48,927.55	12,231.89	110,086.99
PROCURADOR DE ESTADO	2a	45,507.95	45,507.95	11,376.99	102,392.88
PROCURADOR DE ESTADO	1a	42,322.39	42,322.39	10,580.60	95,225.38



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

TABELA III - CARGOS DE DIRIGENTES DAS AUTARQUIAS E FUNDACOES

*

VIGENCIA: 01/10/93

CARGO	SIMBOLO	VENCIMENTO BASICO	REPRESENTACAO	REPRESENTACAO	REMUNERACAO
			150.00% LC No 42/91	222.00% LC No 53/91	
PRESIDENTE	CDS	26,751.05	40,126.57	59,387.33	126,264.96
DIRETOR-GERAL	CDS	26,751.05	40,126.57	59,387.33	126,264.96
SUPERINTENDENTE	CDS	26,751.05	40,126.57	59,387.33	126,264.96
VICE-PRESIDENTE	CDS	21,400.84	32,101.26	47,509.86	101,011.96
DIRETOR-GERAL ADJUNTO	CDS	21,400.84	32,101.26	47,509.86	101,011.96
DIRETOR EXECUTIVO	CDS	21,400.84	32,101.26	47,509.86	101,011.96

TABELA IV - CARGOS DE DIRECAO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES

*

VIGENCIA: 01/10/93

CARGO	SIMBOLO	VENCIMENTO BASICO	REPRESENTACAO	REPRESENTACAO	REMUNERACAO
			150.00% LC No 42/91	222.00% LC No 53/91	
ASSISTENTE ESPECIAL	CDS-5	17,539.04	26,308.56	38,936.66	82,784.26
ASSISTENTE TECNICO ESPECIALIZADO I	CDS-4	14,972.35	22,458.53	33,238.62	70,669.49
ASSISTENTE TECNICO ESPECIALIZADO II	CDS-3	13,261.23	19,891.84	29,439.92	62,592.98
ASSESSOR I	CDS-3	13,261.23	19,891.84	29,439.92	62,592.98
ASSESSOR II	CDS-2	11,763.98	17,645.97	26,116.04	55,525.99
CARGO DE DIRECAO SUPERIOR	CDS-3	13,261.23	19,891.84	29,439.92	62,592.98
CARGO DE DIRECAO SUPERIOR	CDS-2	11,763.98	17,645.97	26,116.04	55,525.99
CARGO DE DIRECAO SUPERIOR	CDS-1	10,908.42	16,362.63	24,216.69	51,487.74



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Ag.de Policia ,Escrivao,Dati- scopista,Tec.de Laboratorio,Agente de Telecomunicacoes,Tec. em Necropsia.	Especial	21,208.35	26,510.44	21,208.35	15,906.26	21,208.35	106,041.75
Agente de Policia ,Escrivao,Dati- scopista,Tec.de Laboratorio,Ag. de Telecomunicacoes,Tec. em Necropsia.	3a	18,663.33	23,329.16	18,663.33	13,997.49	18,663.33	93,316.62
Agente de Policia ,Escrivao,Dati- scopista,Tec.de Laboratorio,Ag. de Telecomunicacoes,Tec. em Necropsia.	2a	13,998.16	17,497.70	13,998.16	10,498.62	13,998.16	69,990.81
Agente de Policia ,Escrivao,Dati- scopista,Tec.de Laboratorio,Ag. de Telecomunicacoes,Tec. em Necropsia.	1a	10,963.75	13,704.69	10,963.75	8,222.81	10,963.75	54,810.75
Auxiliar Operacional de Perito Criminal e Auxiliar de Necropsia	Especial	9,538.17	11,922.72	9,538.17	7,153.63	9,538.17	47,690.88
Auxiliar Operacional de Perito Criminal e Auxiliar de Necropsia	3a	8,859.71	11,074.64	8,859.71	6,644.78	8,859.71	44,298.56
Auxiliar Operacional de Perito Criminal e Auxiliar de Necropsia	2a	8,245.04	10,306.30	8,245.04	6,183.78	8,245.04	41,225.19
Auxiliar Operacional de Perito Criminal e Auxiliar de Necropsia	1a	7,672.11	9,590.14	7,672.11	5,754.08	7,672.11	38,360.56

ida



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

TABELA XII - VENCIMENTO BASICO DO GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO - MAG - 500

VIGENCIA:01/11/93

CLASSES	REFERENCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
V	21,509.28	21,939.47	22,378.25	22,825.82	23,282.34	23,747.98	24,222.94	24,707.40
VI	25,201.55	25,705.58	26,219.69	26,744.09	27,278.97	27,824.55	28,381.04	28,948.66
VII	29,527.63	30,118.18	30,720.55	31,334.96	31,961.66	32,600.89	33,252.91	33,917.97
VIII	34,596.33	35,288.25	35,994.02	36,713.90	37,448.18	38,197.14	38,961.08	39,740.31
IX	40,535.11	41,345.81	42,172.73	43,016.18	43,876.51	44,754.04	45,649.12	46,562.10
PERCENTUAL	0.02							

TABELA XIII - VENCIMENTO BASICO DO GRUPO OCUPACIONAL TRIBUTACAO, ARRECADACAO E FISCALIZACAO

TAF - 400

VIGENCIA:01/11/93

CLASSES	REFERENCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
V		21,939.47	22,378.25	22,825.82	23,282.34	23,747.98	24,222.94	24,707.40
VI	25,201.55	25,705.58	26,219.69	26,744.09	27,278.97	27,824.55	28,381.04	28,948.66
VII	29,527.63	30,118.18	30,720.55	31,334.96	31,961.66	32,600.89	33,252.91	33,917.97
VIII	34,596.33	35,288.25	35,994.02	36,713.90	37,448.18	38,197.14	38,961.08	39,740.31
IX	40,535.11	41,345.81	42,172.73	43,016.18	43,876.51	44,754.04	45,649.12	46,562.10
PERCENTUAL	0.02							

TABELA XIV - VENCIMENTO BASICO DO GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DE NIVEL SUPERIOR

ANS - 300

VIGENCIA:01/11/93

CLASSES	REFERENCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
VII	29,527.63	30,118.18	30,720.55	31,334.96	31,961.66	32,600.89	33,252.91	33,917.97
VIII	34,596.32	35,288.25	35,994.02	36,713.90	37,448.17	38,197.14	38,961.08	39,740.30
IX	40,535.11	41,345.81	42,172.73	43,016.18	43,876.50	44,754.04	45,649.12	46,562.10



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

TABELA IX - VENCIMENTO BASICO DO GRUPO OCUPACIONAL APOIO OPERACIONAL E SERVICOS DIVERSOS

		ASD - 900								VIGENCIA:01/11/93
		REFERENCIAS								
CLASSES		A	B	C	D	E	F	G	H	
I		13,598.48	13,870.45	14,147.86	14,430.82	14,719.43	15,013.82	15,314.10	15,620.38	
II		15,932.79	16,251.44	16,576.47	16,908.00	17,246.16	17,591.08	17,942.91	18,301.76	
III		18,667.80	19,041.15	19,421.98	19,810.42	20,206.63	20,610.76	21,022.97	21,443.43	
PERCENTUAL		0.02								

TABELA X - VENCIMENTO BASICO DO GRUPO OCUPACIONAL APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO

		(35%) - ATA - 800								VIGENCIA:01/11/93
		REFERENCIAS								
CLASSES		A	B	C	D	E	F	G	H	
IV		18,357.97	18,725.13	19,099.63	19,481.62	19,871.26	20,268.68	20,674.06	21,087.54	
V		21,509.29	21,939.47	22,378.26	22,825.83	23,282.34	23,747.99	24,222.95	24,707.41	
VI		25,201.56	25,705.59	26,219.70	26,744.10	27,278.98	27,824.56	28,381.05	28,948.67	
PERCENTUAL		0.02								

TABELA XI - VENCIMENTO BASICO DO GRUPO OCUPACIONAL DE TRANSPORTE AEREO

		TA - 700								VIGENCIA: 01/11/93
		REFERENCIAS								
CLASSES		A	B	C	D	E	F	G	H	
IV		18,357.97	18,725.13	19,099.63	19,481.62	19,871.26	20,268.68	20,674.06	21,087.54	
V		21,509.29	21,939.47	22,378.26	22,825.83	23,282.34	23,747.99	24,222.95	24,707.41	
VI		25,201.56	25,705.59	26,219.70	26,744.10	27,278.98	27,824.56	28,381.05	28,948.67	
PERCENTUAL		0.02								